



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 664/2024 – GAB

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
2033	30/09/24	AP

Mococa, 30 de setembro de 2024

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste encaminhar à esta Casa de Leis Projeto de Lei que trata da Lei Orçamentária Anual LOA que Estima a Receita e Fixa a Despesa e definirá o Orçamento Municipal para o ano de 2025.

Solicitamos vossa apreciação e dos digníssimos vereadores desta Casa e análise e nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, despedimo-nos enviando-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO
RIBEIRO
BARISON:158
64648841

Assinado de forma digital por
EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15861648841
Dados: 2024.09.30 17:12:19 -03'00'

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal de Mococa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I.O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II.O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros apresentados que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ **342.255.300,50** (trezentos e quarenta e dois milhões e Duzentos e Cinquenta e cinco mil e trezentos reais e cinquenta centavos) e se desdobra em:

R\$310.473.466,71 (trezentos e dez milhões quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos) do orçamento fiscal; e

R\$31.781.833,79 (Trinta e um milhões setecentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º- A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADESOCIAL	TOTAL
1-ADMINISTRACAODIRETA			
RECEITASCORRENTES			
impostos,taxasecontribuicoesdemelhoria	85.124.654,50	186.453,00	85.311.107,50
contribuicoes	4.334.772,00	0,00	4.334.772,00
receitapatrimonial	1.493.490,15	253.702,40	1.747.192,55
receitadeservicos	510.335,00	0,00	510.335,00
transferenciascorrentes	250.881.435,45	30.753.938,39	281.635.373,84
outrasreceitascorrentes	1.315.131,00	547.835,00	1.862.966,00
deducoes/ofundeb	-35.580.249,03	0,00	-35.580.249,03
TotaldasReceitasCorrentes	308.079.569,07	31.741.928,79	339.821.497,86
RECEITASDECAPITAL			
alienacaodebens	350.987,00	0,00	350.987,00
transferenciasdecapital	2.042.910,64	39.905,00	2.082.815,64
TotaldasReceitasdeCapital	2.393.897,64	39.905,00	2.433.802,64
TotaldaAdministracaoDireta	310.473.466,71	31.781.833,79	342.255.300,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º- A despesa é fixada na forma dos quadros apresentados que fazem parte integrante desta Lei, em **R\$342.255.300,50** (trezentos e quarenta e dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais e cinquenta centavos) seguinte conformidade:

R\$227.016.546,69 (duzentos e vinte e sete milhões dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) do orçamento fiscal; e

R\$115.238.753,81 (cento e quinze milhões duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º- A despesa fixada está assim desdobrada:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADESOCIAL	TOTAL
1-ADMINISTRACAODIRETA			
DESPESASCORRENTES	205.631.301,08	115.042.196,79	320.673.497,87
DESPESASDECAPITAL	20.938.905,61	196.557,02	21.135.462,63
RESERVADECONTINGENCIA	446.340,00	0,00	446.340,00
TotaldaAdministracaoDireta	227.016.546,69	115.238.753,81	342.255.300,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

II - Por órgãos de governo:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADESOCIAL	TOTAL
1-ADMINISTRACAODIRETA			
CAMARAMUNICIPAL	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
S.MDEGOVERNO	8.335.432,51	0,00	8.335.432,51
S.MDEPLANEJAMENTO	480.028,30	0,00	480.028,30
S.MDENEG.JURIDICOCIDAD.ASS.STRATEG	2.313.473,64	0,00	2.313.473,64
S.MDEADMINISTRACAOPUBLICA	6.104.289,07	6.157.720,13	12.262.009,20
S.MDEFINANCAS	51.858.559,55	0,00	51.858.559,55
S.MDEENGENHARIAEINFRAEST.URBANA	4.227.284,79	0,00	4.227.284,79
S.MDESERVICOSPUBLICOS	21.004.285,41	0,00	21.004.285,41
S.MDESAUDE	0,00	100.861.314,60	100.861.314,60
S.MDEEDUCACAO	99.868.727,72	0,00	99.868.727,72
S.MDEESPORTEEQUALIDADEDEVIDA	4.396.525,44	0,00	4.396.525,44
S.M.MEIOAMBIENTE	4.935.340,20	0,00	4.935.340,20
S.MSEGURANCAPUBLICATRANSITO.MOBIL.URB	6.809.403,29	0,00	6.809.403,29
S.MDECULTURAEATURISMO	3.345.247,10	0,00	3.345.247,10
S.MDESENV.ECON.IND.,COM.ESERV.	1.432.405,76	0,00	1.432.405,76
S.MDEDESENVOLVIMENTOSOCIAL	0,00	8.219.719,08	8.219.719,08
S.MDEAGRICULTURAEAGRONEGOCIOS	2.816.203,91	0,00	2.816.203,91
TotaldaAdministracaoDireta	226.570.206,69	115.238.753,81	341.808.960,50
2-RESERVADECONTINGENCIA			
ReservadeContingencia	446.340,00	0,00	446.340,00
TotaldoMunicipio	227.016.546,69	115.238.753,81	342.255.300,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

III - Por funções:

ESPEC I F I C A C A O	FISCAL	SEGURIDADESOCIAL	TOTAL
02-LEGISLATIVA	8.643.000,00	0,00	8.643.000,00
04-ADMINISTRACAO	57.815.866,33	0,00	54.815.866,33
06-SEGURANCAPUBLICA	6.204.366,82	0,00	6.204.366,82
08-ASSISTENCIASOCIAL	0,00	8.219.719,08	8.219.719,08
09-PREVIDENCIASOCIAL	0,00	6.157.720,13	6.157.720,13
10-SAUDE	0,00	100.861.314,60	100.861.314,60
11-TRABALHO	298.103,22	0,00	298.103,22
12-EDUCACAO	99.868.727,72	0,00	99.868.727,72
13-CULTURA	3.345.247,10	0,00	3.345.247,10
15-URBANISMO	19.025.279,52	0,00	19.025.279,52
18-GESTAOAMBIENTAL	4.935.340,20	0,00	4.935.340,20
20-AGRICULTURA	2.816.203,91	0,00	2.816.203,91
22-INDUSTRIA	836.207,62	0,00	836.207,62
23-COMERCIOESERVICOS	298.094,92	0,00	298.094,92
26-TRANSPORTE	2.550.137,40	0,00	2.550.137,40
27-DESPORTOELAZER	4.396.525,44	0,00	4.396.525,44
28-ENCARGOSESPECIAIS	15.537.106,49	0,00	15.537.106,49
99-RESERVADECONTINGENCIA	446.340,00	0,00	446.340,00
TotaldoMunicipio	227.016.546,69	115.238.753,81	342.255.300,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º. Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

I -De 10 % (dez) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II -Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

Parágrafo único. A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em lei.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I. necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres decorrentes de excesso de arrecadação em 2025;

II. vinculados a operações de crédito até o limite dos valores contratados desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida" até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos e, quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV. para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/10 (um décimo) da receita prevista para o exercício;

V. para abertura de crédito provenientes de superávit financeiro verificado no exercício anterior:

Art. 8º- Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 10- As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 11- As transferências financeiras da Administração Direta para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 12- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO 2024.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal